



Nº 001
2023

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE
COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**

A Direção da EE Diadema, no uso de suas atribuições que lhe competem torna público o Edital com as instruções que regerão o Processo de designação de docente para preenchimento de posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, para atendimento em período manhã e tarde, nos termos da Resolução Seduc 53 de 29/06/2022, como segue:

I – Das Vagas:

- 1- CGP - Coordenador de Gestão Pedagógica –
01 (uma) vaga

II – Do Recebimento de Propostas de Trabalho:

- 1- Período: de 18/07/2023 à 24/07/2023 – das 09h às 16h
- 2- Local: Unidade Escolar EE Diadema, situada à Rua Antonio Doll de Moraes, nº 76, Centro, Diadema-SP, na **Secretaria da Escola**.

III - Dos Documentos apresentados:

- a) Currículo Vitae – resumido ou Currículo Lattes;
- b) Cópia simples do diploma de licenciatura plena;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Declaração de anuência da escola sede;
- e) Comprovante de no mínimo 3 anos de experiência como docente na rede estadual de ensino;
- f) Certificados de participação em cursos promovidos por esta Seduc (se houver);
- g) Proposta de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola e a Proposta Curricular do Estado de São Paulo.

IV - Dos Requisitos de habilitação para preenchimento da função:

- a) Para o Posto de Coordenador de Gestão Escolar, ser portador de Licenciatura Plena – (Apresentar Diploma);
- b) Experiência como docente na rede estadual de ensino – mínimos três anos. (Apresenta declaração da escola sede);
- c) Titular de Cargo da Unidade Escolar ou de outra Unidade Escolar;
- d) Docente Ocupante de Função Atividade – Categoria “F”;
- e) A designação para atuar como Professor Coordenador, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
- f) Encontrar-se em efetivo exercício.



V – Do perfil Profissional

- a) Possuir espírito de liderança;
- b) O docente que se encontre em estágio probatório, de 1095 dias, terá durante o exercício da coordenação pedagógica, interrompido a contagem do prazo de estágio;
- c) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- d) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico da escola;
- e) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto aos docentes;
- f) Disponibilidade para atender as convocações da Diretoria de Ensino, para participar de reuniões de formação e orientação técnica;
- g) Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de informação e Comunicação.

VI – Das atribuições:

- I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III - Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, com recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI - Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII - Trabalhar em equipe como parceiro;
- VIII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IX - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais



gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

- X - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e suas necessidades individuais;
 - d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
 - e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
 - f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
 - h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

VII – Da Cara Horária de Trabalho

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

VIII – Das Entrevistas

- a) A entrevista será realizada na Unidade Escolar, agendada pelo diretor de escola e constará de apresentação pelo candidato do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, de acordo com as competências relacionadas às atribuições da função sobre o perfil profissional do candidato, mediante a equipe gestora e supervisora de ensino da escola.



b) A proposta será avaliada pela supervisão de ensino e diretor da unidade escolar, considerando o previsto no § 1º do Artigo 5º da Resolução Seduc 53/2022.

IX – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pela Supervisora de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) Fica reservado ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

X – Etapas:

- a) Inscrição e entrega de documentos conforme item II: de 18/07/2023 à 24/07/2023 – das 09h às 16h na EE Diadema, situada à Rua Antonio Doll de Moraes, nº 76, Centro – Diadema - Telefone: (11) 4057-2758.
- b) Realização de entrevistas será agendada pelo diretor de escola.
- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista.
- d) Indicação e designação do docente, após atribuição das aulas para professor substituto.

XI – Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da Resolução Seduc 53, de 29/06/2022 e demais diplomas legais aplicáveis.

Obs.: No ato da entrevista, não será necessário trazer novamente a proposta pedagógica, uma vez que foi entregue conforme o período estipulado no item II.

Diadema, 18 de julho de 2023

Att




Gerson Gomes Cruz
RG.: 1.085.950 SSP/SE
Diretor de Escola